



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

ACORDO ENTRE MPT E AGU IMPEDE UNIÃO DE CONTRATAR TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO-DE-OBRA

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”. CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (art. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 15414.300110/2008-40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2008 a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) – Serviços de limpeza; b) – Serviços de conservação; c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) – Serviços de recepção; e) – Serviços de copeiragem; f) – Serviços de reprografia; g) – Serviços de telefonia; h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) – Serviços de auxiliar de escritório; k) – Serviços de auxiliar administrativo; l) – Serviços de office boy (contínuo); m) – Serviços de digitação; n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) – Serviços de ascensorista; q) – Serviços de enfermagem; e r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 15414.300110/2008-40 PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2008.

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV -
QUANTIDADES POR ÓRGÃO

TABELA 1: UNIDADES EM GOIÁS

Órgão	Cidade	Número de Postos									
		Secretária	Recepcionista sem certificado	Recepcionista com certificado	Copeiro(a)	Motorista	Auxiliar de Manutenção Predial	Carregador /Chapa	Porteiro 12x36	Contínuo	Operador de empilhadeira
GRA-GO/TO	Goiânia		3		1	1					
PFN-GO	Goiânia			25		2					
PSFN-ANA	Anápolis			3		1					
PSFN-RIO VERDE	Rio Verde			2		1					
CGU-GO	Goiânia				1	1					
SPU-GO	Goiânia		1		1	1	0,5*				
SRTb-GO	Goiânia		5		2		0,5*			2	
GRTb/ANÁPOLIS	Anápolis		1								
ARTb-RIO VERDE	Rio Verde		1								
ARTb-JATAÍ	Jataí		1								
DRF-GOIÂNIA	Goiânia	6	4		3	2		1	2		1
ARF/CALDAS NOVAS	Caldas Novas		1								
ARF/CATALÃO	Catalão		1								
ARF/ITUMBIARA	Itumbiara		1								
ARF/RIO VERDE	Rio Verde		1								
ARF/JATAÍ	Jataí		1								
ARF/GOIÁS	Goiás		1								
DRF-ANA	Anápolis	6	1		1		1	1			
ARF/CERES	Ceres		1								
ARF/URUAÇU	Uruaçu		1								
ARF/FORMOSA	Formosa		1								
TOTAL		12	26	30	9	9	2	2	2	2	1

*Postos rateados entre as unidades

TABELA 2: UNIDADES EM TOCANTINS

Órgão	Cidade	Número de Postos					
		Recepcionista sem certificado	Recepcionista com certificado	Copeiro(a)	Motorista	Auxiliar de Manutenção Predial	Contínuo
PFN-TO	Palmas		5				
CGU-TO	Palmas	2*	1	1*	2	0,5*	
SPU-TO	Palmas	6		1	2		
SRTb-TO	Palmas	4				0,5*	2
TOTAL		13	5	2	4	1	2

*Postos com jornada de trabalho de 25 horas semanais, de acordo com a CCT 2020-2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V –
VALORES ESTIMADOS

ITEM 1 - GRUPO 1 - GOIÁS						
Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais		Valor por empregado	Valor Mensal Estimado (Valor por empregado x nº total de profissionais)
			Por posto	Total		
Recepcionista com certificado	Goiânia/GO	25	1	25	R\$ 3.161,91	R\$ 79.047,70
Recepcionista com certificado	Anápolis/GO	3	1	3	R\$ 3.073,30	R\$ 9.219,89
Recepcionista com certificado	Rio Verde/GO	2	1	2	R\$ 3.073,30	R\$ 6.146,59
Recepcionista sem certificado	Goiânia/GO	13	1	13	R\$ 3.127,85	R\$ 40.662,02
Recepcionista sem certificado	Anápolis/GO	2	1	2	R\$ 3.040,01	R\$ 6.080,02
Recepcionista sem certificado	Rio Verde/GO	2	1	2	R\$ 3.040,01	R\$ 6.080,02
Recepcionista sem certificado	Jataí/GO	2	1	2	R\$ 3.019,27	R\$ 6.038,53
Recepcionista sem certificado	Caldas Novas/GO	1	1	1	R\$ 2.885,80	R\$ 2.885,80
Recepcionista sem certificado	Catalão/GO	1	1	1	R\$ 3.012,43	R\$ 3.012,43
Recepcionista sem certificado	Itumbiara/GO	1	1	1	R\$ 2.984,86	R\$ 2.984,86
Recepcionista sem certificado	Goiás/GO	1	1	1	R\$ 2.969,93	R\$ 2.969,93
Recepcionista sem certificado	Ceres/GO	1	1	1	R\$ 2.969,93	R\$ 2.969,93
Recepcionista sem certificado	Uruaçu/GO	1	1	1	R\$ 2.902,24	R\$ 2.902,24
Recepcionista sem certificado	Formosa/GO	1	1	1	R\$ 3.026,22	R\$ 3.026,22
Secretária	Goiânia/GO	6	1	6	R\$ 3.430,08	R\$ 20.580,50
Secretária	Anápolis/GO	6	1	6	R\$ 3.335,36	R\$ 20.012,16
Copeiro(a)	Goiânia/GO	8	1	8	R\$ 3.122,22	R\$ 24.977,75
Copeiro(a)	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 3.034,51	R\$ 3.034,51
Motorista	Goiânia/GO	7	1	7	R\$ 4.890,78	R\$ 34.235,49
Motorista	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 4.762,77	R\$ 4.762,77
Motorista	Rio Verde/GO	1	1	1	R\$ 4.762,77	R\$ 4.762,77
Aux. de Manutenção Predial	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 7.134,89	R\$ 7.134,89
Aux. de Manutenção Predial	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 6.955,73	R\$ 6.955,73
Carregador/Chapa	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 4.370,11	R\$ 4.370,11
Carregador/Chapa	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 4.253,96	R\$ 4.253,96
Porteiro 12x36h	Goiânia/GO	2	2	4	R\$ 3.289,62	R\$ 13.158,47
Contínuo	Goiânia/GO	2	1	2	R\$ 3.127,85	R\$ 6.255,69
Operador de Empilhadeira	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 4.371,80	R\$ 4.371,80
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 332.892,80
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)						R\$ 3.994.713,58
VALOR GLOBAL ESTIMADO 30 MESES (valor total mensal x 30)						R\$ 9.986.783,94



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ITEM 2 - GRUPO 1 - GOIÁS									
Descrição	Quant. MENSAL Estimada total	Quant. TOTAL Estimada (30 meses)	Goiânia/GO		Anápolis/GO		Rio Verde/GO		Valor mensal estimado
			Qtde. mensal	Valor estimado unitário	Qtde. mensal	Valor estimado unitário	Qtde. mensal	Valor estimado unitário	
DIÁRIAS - Estimadas (p/ motorista)	62	1.860	50	256,55	6	250,70	6	250,70	15.835,63
DIÁRIAS - Estimadas (p/auxiliar de manutenção predial)	7	210	2	256,55	5	250,70			1.766,58
DIÁRIAS - Estimadas (p/ chapa/carregador)	10	300	5	256,55	5	250,70			2.536,21
DIÁRIAS - Estimadas (p/ operador de empilhadeira)	5	150	5	256,55					1.282,73
VALOR TOTAL MENSAL									21.421,15
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)									257.053,78
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)									642.634,44

ITEM 3 - GRUPO 2 - TOCANTINS						
Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais		Valor por empregado	Valor Mensal Estimado (Valor por empregado x nº total de profissionais)
			Por posto	Total		
Recepcionista com certificado	Palmas/TO	5	1	5	R\$ 3.994,87	R\$ 19.974,33
Recepcionista sem certificado	Palmas/TO	11	1	11	R\$ 3.968,22	R\$ 43.650,38
Recepcionista sem certificado 25h	Palmas/TO	2	1	2	R\$ 2.437,65	R\$ 4.875,30
Copeiro(a)	Palmas/TO	1	1	1	R\$ 3.394,83	R\$ 3.394,83
Copeira(a) 25h	Palmas/TO	1	1	1	R\$ 2.109,43	R\$ 2.109,43
Motorista	Palmas/TO	4	1	4	R\$ 5.190,36	R\$ 20.761,42
Aux. de Manutenção Predial 25h	Palmas/TO	1	1	1	R\$ 4.424,92	R\$ 4.424,92
Contínuo	Palmas/TO	2	1	2	R\$ 3.968,22	R\$ 7.936,43
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 107.127,06
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)						R\$ 1.285.524,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO 30 MESES (valor total mensal x 30)						R\$ 3.213.811,68

ITEM 4 - GRUPO 2 - TOCANTINS - Palmas				
Descrição	Quant. MENSAL Estimada	Quant. TOTAL Estimada (30 meses)	Valor unitário estimado	Valor mensal estimado
DIÁRIAS - Estimadas (p/ motorista)	6	180	256,55	1.539,27
VALOR TOTAL MENSAL				1.539,27
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)				18.471,25
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)				46.178,11



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Grupo 1	Item 1 - Valor GLOBAL dos serviços (30 meses)	R\$ 9.986.783,94
	Item 2 - Valor GLOBAL das diárias (30 meses)	642.634,44
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1		R\$ 10.629.418,39
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Grupo 2	Item 3 - Valor GLOBAL dos serviços (30 meses)	R\$ 3.213.811,68
	Item 4 - Valor GLOBAL das diárias (30 meses)	46.178,11
TOTAL ESTIMADO GRUPO 2		R\$ 3.259.989,79
TOTAL ESTIMADO GLOBAL (Grupo 1 + Grupo 2)		R\$ 13.889.408,18



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI –

NOTAS QUANTO AO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Nota 1: É obrigatória a adoção dos Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços fornecido pela Administração, que constituem anexo do Edital, podendo ser adaptados às necessidades da licitante, com a inclusão ou exclusão de rubricas.

Nota 1.1: Poderá ser incluída a quantidade de linhas que a licitante desejar para computar as despesas previstas em CCT e outras estabelecidas pela Administração. Entretanto, não recomendamos a inclusão de colunas.

Nota 1.2: As Planilhas que constituem o Anexo XIII do presente Edital estão preenchidas conforme as estimativas de preço de referência da Administração.

Nota 1.3: Os percentuais do Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais, B a F, poderão ser alterados de acordo com a realidade do licitante, desde que apresentadas as devidas memórias de cálculo.

Nota 1.4: Os percentuais relativos aos Custos Indiretos, Tributos e Lucro poderão ser alterados, observando-se a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante se submete.

Nota 1.5: Os percentuais dos Submódulos 2.1, 2.2 (exceto SAT), Módulo 3 e Submódulo 4.1 A, não poderão ser alterados, conforme notas explicativas nas planilhas.

Nota 1.6: As células em destaque nas planilhas poderão ser editadas e preenchidas pelo licitante.

Nota 1.7: Quando solicitado, as planilhas deverão ser enviadas no formato Excel.

Nota 2: A responsabilidade pelo preenchimento das planilhas é integralmente do licitante, não cabendo à Administração nenhum ônus por seus dados, cálculos e fórmulas. As Planilhas a serem enviadas juntamente com a proposta devem conter as memórias de cálculo e os valores nelas contidos conterem duas casas decimais.

Nota 3: Observar o caso dos empregados que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC, como a função de Auxiliar de Manutenção Predial, que tenham direito ao adicional de periculosidade na composição do custo do empregado (Art. 193, CLT, Portaria/MTE Nº 1.078, de 16 de julho de 2014).

Nota 4: Assim como é feita uma planilha de composição de custos para uniformes, EPI's, máscaras, diárias, deve ser feita a composição de custo para atendimento de demanda com o fornecimento da CERTIFICAÇÃO DIGITAL (com fornecimento de token) p/ recepcionistas.

Nota 5: Em caso de detecção de erro pela Administração quanto ao preenchimento da planilha pela empresa vencedora, esta deverá retificá-la quantas vezes forem necessárias até ajustá-la ao último lance vencedor, nos percentuais legais e nas condições das CCTs.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Nota 5.1: Para a análise da Planilha Custos e Formação de Preços apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições consoante a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante se submete. Assim também, devem ser considerados os valores atualizados referentes ao valor da passagem do transporte coletivo de cada município na data da apresentação das propostas.

Nota 5.2: A Planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe.

Nota 5: A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RAT X FAP).

Nota 6: Na planilha deverão estar discriminados os preços mensais unitários, os preços mensais, anuais e o preço global da proposta;

Nota 6.1: Indicar sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

Nota 6.2: Indicar a relação dos uniformes e demais insumos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e seu preço. Poderá a licitante utilizar aba específica na planilha de preços disponibilizada para indicar o exigido;

Nota 6.3: As licitantes deverão cotar na Planilha de Custos os percentuais de 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 constitucional e multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado, obrigatoriamente, nos mesmos percentuais exigidos pelo anexo XII da IN Seges/MPDG nº 05/2017, sob pena de desclassificação. Não sendo cotados os mesmos percentuais, a Planilha deverá ser adequada para contemplar os percentuais previstos na norma citada, sem majoração do preço;

Nota 6.4: Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e subtotais, ou entre estes e o global, na Planilha de Custos e Formação Preços, serão considerados os primeiros. Ocorrendo discrepância entre o Preço Global Mensal e o Preço Global Total (para trinta meses), será considerado o primeiro;

Nota 7: As Planilhas terão que ser confeccionadas para CADA TIPO DE POSTO e LOCAL (cidade) de prestação dos serviços como segue:

Nota 7.1: Uma planilha para cada um dos seguintes postos:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ITEM 1 – GRUPO 1 – GOIÁS					
Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais		Órgãos atendidos
			Por posto	Total	
Recepcionista com certificado	Goiânia/GO	25	1	25	PFN-GO
Recepcionista com certificado	Anápolis/GO	3	1	3	PSFN-ANA
Recepcionista com certificado	Rio Verde/GO	2	1	2	PSFN-RIO VERDE
Recepcionista sem certificado	Goiânia/GO	13	1	13	GRA-GO/TO, CGU-GO, SRTb-GO, SPU-GO e DRF-GOIÂNIA
Recepcionista sem certificado	Anápolis/GO	2	1	2	GRTb-ANÁPOLIS e DRF-ANA
Recepcionista sem certificado	Rio Verde/GO	2	1	2	ARTb-Rio Verde e ARF-Rio Verde
Recepcionista sem certificado	Jataí/GO	2	1	2	ARTb-Jataí e ARF-Jataí
Recepcionista sem certificado	Caldas Novas/GO	1	1	1	ARF-Caldas Novas
Recepcionista sem certificado	Catalão/GO	1	1	1	ARF-Catalão
Recepcionista sem certificado	Itumbiara/GO	1	1	1	ARF-Itumbiara
Recepcionista sem certificado	Goiás/GO	1	1	1	ARF-Goiás
Recepcionista sem certificado	Ceres/GO	1	1	1	ARF-Ceres
Recepcionista sem certificado	Uruaçu/GO	1	1	1	ARF-Uruaçu
Recepcionista sem certificado	Formosa/GO	1	1	1	ARF-Formosa
Secretária	Goiânia/GO	6	1	6	DRF-Goiânia
Secretária	Anápolis/GO	6	1	6	DRF-Anápolis
Copeiro(a)	Goiânia/GO	8	1	8	GRA-GO/TO, CGU-GO, SPU-GO, SRTb-GO e DRF-GOIÂNIA
Copeiro(a)	Anápolis/GO	1	1	1	DRF-ANA
Motorista	Goiânia/GO	7	1	7	GRA-GO/TO, PFN-GO, CGU-GO, SPU-GO e DRF-GOIÂNIA
Motorista	Anápolis/GO	1	1	1	PSFN-ANA
Motorista	Rio Verde/GO	1	1	1	PSFN-RIO VERDE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Aux. de Manutenção Predial	Goiânia/GO	1	1	1	SPU-GO e SRTb-GO
Aux. de Manutenção Predial	Anápolis/GO	1	1	1	DRF-ANA
Carregador/Chapa	Goiânia/GO	1	1	1	DRF-GOIÂNIA
Carregador/Chapa	Anápolis/GO	1	1	1	DRF-ANA
Porteiro 12x36h	Goiânia/GO	2	2	4	DRF-GOIÂNIA
Contínuo	Goiânia/GO	2	1	2	SRTb-GO
Operador de Empilhadeira	Goiânia/GO	1	1	1	DRF-GOIÂNIA

ITEM 3 - GRUPO 2 - TOCANTINS					
Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais		Órgãos atendidos
			Por posto	Total	
Recepcionista com certificado	Palmas/TO	5	1	5	PFN-TO
Recepcionista sem certificado	Palmas/TO	11	1	11	CGU-TO, SPU-TO e SRTb-TO
Recepcionista sem certificado 25h	Palmas/TO	2	1	2	CGU-TO
Copeiro(a)	Palmas/TO	1	1	1	SPU-TO
Copeira(a) 25h	Palmas/TO	1	1	1	CGU-TO
Motorista	Palmas/TO	4	1	4	CGU-TO e SPU-TO
Aux. de Manutenção Predial 25h	Palmas/TO	1	1	1	CGU-TO e SRTb-TO
Contínuo	Palmas/TO	2	1	2	SRTb-TO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII –

MODELO DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS (ANEXO V-B, MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), DA IN Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017)

Acordo de níveis de serviços – ANS, e metodologia de avaliação

1. Das disposições gerais:

1.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Acordo de Níveis de Serviços – ANS de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017;

1.2. O Acordo de Níveis de Serviços contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

1.2.1 Indicador – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS;

1.3. O Indicador proposto implica em variável que está sob o controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

1.4. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos na tabela abaixo.

1.5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela 01 abaixo) dos serviços, conforme modelos constantes do ANEXO VIII-B abaixo.

1.6. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos na GRA-GO/TO e demais Unidades, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto no caso de não atendimento da meta.

2. Da adequação do pagamento

2.1 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Acordo os Fiscais determinarão a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos conforme tabela abaixo, exceto quando a CONTRATANTE não tenha concorrido para a causa ou que esta sobrevenha de fato comprovadamente alheio ao controle da CONTRATADA.

2.2 Não será necessária abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

2.3 Além da adequação dos descontos previstos neste Acordo poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no instrumento convocatório.



2.4. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;

2.5. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS estabelecido.

3. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:

INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS	
Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços terceirizados nas dependências da Contratante e de suas Unidades Usuárias, conforme o Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a cumprir	Diariamente 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Avaliação direta do Fiscal (Gestor) por meio de planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Inspeção visual da execução dos serviços especificados e avaliações da tabela 01 do <u>Anexo I-B</u> do Termo de Referência, por parte da Fiscalização do Contrato e de seus Auxiliares, que registrarão em formulário próprio sempre que as obrigações contratuais não corresponderem a 100% do ajustado, conforme perspectiva da Administração com posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Pontuação das incidências de falhas na execução do Contrato para verificação do percentual (%) de serviços adequados, executados dentro do mês de referência.
Início de Vigência	Juntamente com a vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1) Até 14 pontos: 96 a 100% dos serviços = recebimento de 100% dos serviços contratados; 2) De 15 a 24 pontos: 91 a 95% dos serviços = recebimento de 95% dos serviços contratados; 3) De 25 a 29 pontos: 86 a 90% dos serviços = recebimento de 90% dos serviços contratados;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

	<p>4) De 30 a 35 pontos: 81 a 85% dos serviços = recebimento de 85% dos serviços contratados;</p> <p>5) De 36 a 40 pontos: 76 a 80% dos serviços = recebimento de 80% dos serviços contratados;</p> <p>6) De 41 a 45 pontos: 70 a 75% dos serviços = recebimento de 75% dos serviços contratados;</p> <p>7) De 46 a 50 pontos: 66 a 69% dos serviços = recebimento de 70% dos serviços contratados;</p> <p>8) De 51 a 55 pontos: 60 a 65% dos serviços = recebimento de 65% dos serviços contratados;</p> <p>9) De 56 a 60 pontos: 54 a 59% dos serviços = recebimento de 60% dos serviços contratados.</p>
Sanções	<p>De 41 a 45 pontos: Abaixo de 75% dos serviços – multa de 5% sobre o valor mensal;</p> <p>Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor mensal e rescisão contratual.</p>
Observações	<p>Para ajuste de pagamento não será necessária à abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo que, nestes casos, a administração poderá rescindir o contrato, em caso de reincidência na aplicação de multa.</p>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII-B –
FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

FICHA DE INSPEÇÃO DOS <u>SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</u>		
UNIDADE:		DATA DA INSPEÇÃO: __/__/__
PROCESSO:	CONTRATO:	MÊS/ANO:
EMPRESA:		CNPJ:
FISCAL DO CONTRATO:		MATRÍCULA SIAPE:
Quantidade de POSTOS	Locais dos Serviços (órgão e seu endereço)	

TABELA 1				
Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS	APURAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço de interesse do CONTRATANTE.	Por dia, a cada 3 (três) ocorrências, no mês calendário	5	
2	Suspender ou interromper o serviço em determinado posto. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo Contratante	Por ocorrência	5	
3	Manter empregado sem os requisitos exigidos para a execução dos serviços contratados.	Por dia	15	
DEIXAR DE ...				
4	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal que preste serviço nas dependências do CONTRATANTE.	Por dia	5	
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	A cada período de 05 dias úteis	15	
6	Efetuar o pagamento de salários aos empregados abrangidos na execução contratual.	Por dia de atraso	1º dia 10, demais 5	
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à	Por dia de atraso	3	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

	execução do contrato, nos termos da Legislação.			
8	Fornecer auxílio alimentação ou refeição, e vales-transportes, em dia a seus empregados	Por dia	5	
9	Comunicar, formalmente, ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 dias úteis, a contratação ou demissão de empregado.	Por ocorrência	10	
10	Apresentar à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, controles de frequência, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados, ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.	A cada período de 05 dias úteis, a contar da solicitação	15	
11	Fornecer para os empregados, mediante recibo, os uniformes – nas características, quantidades e periodicidade detalhadas no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da contratação. Os recibos devem ser entregues ao Fiscal do contrato.	A cada período de 05 dias úteis, a contar da solicitação	5	
12	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado ou equipamento de proteção individual	Por empregado	4	
13	Fornecer ou substituir o uniforme dos funcionários no prazo avençado para troca	A cada período de 05 dias úteis, a contar da solicitação	5	
14	Fornecer e manter atualizada relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário, local de trabalho e ramal.	A cada período de 05 dias úteis, a contar da solicitação	10	
15	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	Por ocorrência	5	
16	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Por ocorrência	15	
17	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	Por ocorrência	10	
18	Retirar funcionários do serviço durante o expediente sem a Autorização prévia da Contratante	Por empregado e por dia	5	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	Por ocorrência e por dia	2	
20	Providenciar treinamento para seus funcionários, conforme previsto no contrato	A cada período de 05 dias úteis, a contar da solicitação	5	
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de inspeção, e na reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por item e por ocorrência	15	
22	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	Por ocorrência	5	
SOMATÓRIO DE PONTOS APURADOS				

**PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS E
AVALIAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS**

Mês de Referência: _____/20__.

Avaliações e Serviços (Tabela 01) (A)	Quantidade de avaliações (B)	Soma de PONTOS das avaliações e serviços inadequados ou não realizados (C)	Porcentagem equivalente ao serviço realizado Conforme Tabela (D)
Serviços Terceirizados	22		

(A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos terceirizados.

(B) A quantidade de avaliações dos serviços discriminados na Tabela 01 do ANEXO VIII-B.

(C) Somatório das avaliações dos serviços inadequados e efetivamente não realizados, especificados na Tabela 01 do Anexo VIII-B, que deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

(D) Conforme Faixas de ajuste no pagamento.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Assinatura e Carimbo – Fiscal do Contrato	Assinatura e Carimbo – Preposto Contratada



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII –
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA**

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 6. Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento.

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (Local e data)	
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO	Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - _____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou

servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - ____

Local, ____ de ____ de 20____

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador